

MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO**Regulamento (extrato) n.º 505/2019**

Eng. José Alberto Quintino, Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço:

Faz público, nos termos da al. *t*), do n.º 1, do art. 35.º e art. 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, em reunião ordinária realizada em 23 de abril de 2019, aprovou, por maioria, com 4 votos a favor dos membros eleitos pela CDU e pela Coligação “Juntos pela Nossa Terra” e uma abstenção do membro eleito pelo PS, nos termos do disposto na alínea *k*), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a alteração do art. 6.º do Regulamento Interno do Programa de Campos de Férias “Sobral Vive as Férias”, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º

Realização e Duração

1 — O Programa “Sobral Vive as Férias” realiza-se durante o verão, tendo cada turno uma duração correspondente a uma semana útil.

2 — Compete ao Presidente da Câmara definir, anualmente:

- a) Número de turnos e respetivas datas de realização;
- b) Número de vagas abertas por turno;
- c) Período anual de inscrições;
- d) Número máximo de turnos que cada participante pode frequentar.»

Para constar e produzir efeitos legais se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e publicitados na página eletrónica do Município — www.cm-sobral.pt, para que todos os interessados dele tenham conhecimento.

E eu, Maria Manuela Paula de Castro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

29 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Quintino*, Eng.

312345983

MUNICÍPIO DE TAVIRA**Edital (extrato) n.º 731/2019**

Ana Paula Fernandes Martins, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público que:

A Câmara Municipal, reunida em sessão ordinária de 21 de maio de 2019, deliberou por unanimidade aprovar o projeto de regulamento do regime de residência partilhada e bem assim a sua sujeição a apreciação pública pelo prazo de 30 dias, contados desde a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Os interessados, devidamente identificados, poderão, querendo, dirigir por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás referido, para Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira ou para camara@cm-tavira.pt.

O processo está disponível para consulta, nas referidas instalações dentro do horário de expediente e ainda no sítio do Município de Tavira na internet www.cm-tavira.pt.

Após o cumprimento de tal formalidade legal, o projeto será submetido à Assembleia Municipal para aprovação.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicados nos lugares de estilo.

22 de maio de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Martins*.

312322257

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO**Regulamento n.º 506/2019**

Manuel João Sampaio Tibo, Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, em cumprimento do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º da Lei n.º 75/5013, de 12 de setembro, torna público que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2019 e a Assembleia Municipal, em sessão de 25 de abril de 2019, ao abrigo das competências que lhe são cometidas em matéria regulamentar, previstas na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de

12 de setembro, aprovaram o Regulamento de Conservação, Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas do Campo de Futebol Municipal de Terras de Bouro, que a seguir se publica.

Para constar se lavrou o presente, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

17 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Sampaio Tibo*.

Regulamento de Conservação, Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas do Campo de Futebol Municipal de Terras de Bouro**Preâmbulo**

A prática de atividades desportivas assume-se como um importante fator de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento da sociedade, com indiscutíveis benefícios para a saúde dos cidadãos, tendo merecido consagração constitucional no seu artigo 79.º

Desta forma, incumbe ao Estado em geral, e às Autarquias, em particular, em colaboração com outras entidades, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto.

O Campo de Futebol Municipal de Terras de Bouro é uma instalação desportiva vocacionada para a realização de atividades desportivas e que permite, simultaneamente, o desenvolvimento de atividades na vertente de lazer, recreação, formação e competição. É um espaço privilegiado para a concretização dos princípios acima referidos que importa gerir de forma eficaz a fim de atingir plenamente os objetivos para os quais foi concebido.

Considerando, ainda, que a utilização sistemática das instalações e equipamentos desportivos municipais de utilização coletiva reflete as dinâmicas sociais em permanente evolução, contribuindo para a promoção de inegáveis benefícios para a saúde e bem-estar, elevando, assim, a qualidade de vida dos praticantes de atividades desportivas, torna-se necessário implementar normas e condições de funcionamento das instalações do Campo de Futebol Municipal de Terras de Bouro.

Nesse sentido, foi elaborado o Regulamento de Conservação, Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas do Campo de Futebol Municipal de Terras de Bouro que estabelece as normas e condições de funcionamento, cedência e utilização das instalações do Campo de Futebol Municipal, ficando, assim, subordinadas ao disposto no presente Regulamento e à Tabela de Preços do Município de Terras de Bouro, em vigor.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, das alíneas *k*), *u*) e *ee*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, foi elaborado o presente Regulamento, o qual foi sujeito a audiência prévia dos interessados, pelo prazo de 30 dias, conforme previsto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, anexo à Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, e simultaneamente enviado para publicação na 2.ª série *Diário da República*, com o objetivo de ser submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões pelos interessados.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da CRP e do estabelecido na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Terras de Bouro, em reunião de 28 de fevereiro de 2019 e a Assembleia Municipal, em sessão de 25 de abril de 2019, aprovaram o presente Regulamento.

Artigo 1.º**Objeto**

1 — O presente Regulamento estabelece as normas gerais e as condições de utilização das instalações do Campo de Futebol Municipal de Terras de Bouro.

2 — Estas instalações destinam-se, prioritariamente, ao desenvolvimento de atividades desportivas, podendo, em situações pontuais, ser objeto de utilização para fins culturais.

3 — As referidas instalações, objeto do presente Regulamento, poderão ser utilizadas por Associações Desportivas, Clubes, Escolas, outras entidades oficiais ou privadas, organizações e pessoas individuais, mediante prévia autorização da Câmara Municipal.

Artigo 2.º**Instalações Desportivas**

O Campo de Futebol Municipal de Terras de Bouro é constituído por:

a) Campo de futebol com relva sintética, iluminado, vedado e com bancadas cobertas, um edifício com instalações sanitárias, bar e gabinete que serve de apoio à bilheteira, a norte e a noroeste;